

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2303.001-SEMEB
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0320.0001/SEMEB)

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação Básica
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item/Rota (AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 29/03/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 18/04/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

[Assinatura]

Abertura das Propostas:	Início: 18/04/2023 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 18/04/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Modo Aberto e Fechado
Forma de execução:	Indireta por demanda
Vigência do Contrato	12 (doze) meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante dos Anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item/Rota, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de Educação Básica.

Dotação orçamentária:

0802.12.364.1201.2.104 – Gerenciamento do Transporte Universitário; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física; Fonte de Recursos: Próprios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **3.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE), apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4: DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do/da ITEM/ROTA;
- 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
- 6.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.1.8. As propostas de preços deverão, ainda, conter:
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do/da Item/Rota.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.5.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar ou universitário com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

9.6.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

9.6.3. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica (e que os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria D ou superior) para a prestação dos serviços.

9.6.4. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar.

9.6.5. Apresentar comprovação de regularidade junto a agencia regulamentadora de transporte de passageiros estadual ou federal, ou órgão equivalente.

9.7 HABILITACAO-PESSOA FÍSICA

9.7.1. As PESSOAS FÍSICAS habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto a sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

9.7.1.1- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade.

9.7.1.1.2. Comprovante de Residência.

9.7.1.2- RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

9.7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.7.1.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.7.1.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

9.7.1.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio da licitante (Geral ou ISS);

9.7.1.3- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1.3.1. Declaração de imposto de Renda da Pessoa Física;

9.7.1.3.2. No caso da pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

9.7.2- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.2.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar ou universitário com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

9.7.2.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Categoria D ou superior).

9.7.2.3. Certificado (s) de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) CRLV, devidamente atualizado (s) e quitado (s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

9.7.2.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

9.7.2.5. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar.

9.7.2.6. Apresentar comprovação de regularidade junto a agencia regulamentadora de transporte de passageiros estadual ou federal, ou órgão equivalente.

9.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.8.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.8.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.9- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.6** e **9.8** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.9.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/rota ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. A Licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços unitários juntamente com a PROPOSTA READEQUADA, para cada item/lote arrematado, contendo a conversão coletiva da mão de obra, todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, e Planilha Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1.5. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário deverá observar todos os requisitos do item 16 do anexo I – Termo de Referência, deste edital.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1. Descumprir as condições contratuais;

19.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

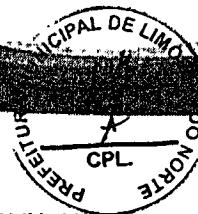
Limoeiro do Norte/CE, 27 de março de 2023.

Paulo Victor Farias Pinheiro

Paulo Victor farias Pinheiro
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten mark]



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

PARTE A

Anexo I - Modelo da Planilha de Composição de Preços Unitários

1.1. DO ORGÃO INTERESSADO

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Educação Básica, órgão responsável pelo presente processo administrativo nº 2023.0320.0001/SEMEB.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

ITENS/ROTAS

Item	ROTA/DESCRIÇÃO	Turno	Dias Letivos (por mês)	UND	QTD Km.p/ 10 meses	Estrada (estimativa diária)
01	Escola Arsênio Ferreira Maia (600440,01W - 9430281,10S), Ginásio Coberto José Nilson Osterne, Esquina Nova HONDA, Rodoviária de Limoeiro do Norte-CE, Praça José Osterne (Igreja Catedral), Seminário, Posto São Matheus (Boa Fé), CE-266, Quixerê-CE, Lagoinha, Bom Sucesso-CE, Divisa CE/RN, RN-015, Baraúna-RN, Mossoró-RN, Rodoviária, BR-304, Avenida João Da Escócia, UNINASSAU, UNP, BR-304, PETROBRÁS, Avenida Presidente Dutra, FACENE, Rua Francisco Mota, UFERSA, Avenida Prof. Antônio Campos (Leste/Oeste), UERN (686543,45W - 9424283,36S) no Município de Mossoró/RN. Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus, com ar-condicionado. Com motorista,	Manhã	22	Km	53.768,00	244,40 Km Asfalto

Item	ROTA/DESCRIÇÃO	Turno	Dias Letivos (por mês)	UND	OTD Km/pl/10 meses	Estimativa Rodoviária (km)
	<p>todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível</p> <p>TIPO DE ROTA: INTERESTADUAL</p>					
02	<p>Escola Arsênio Ferreira Maia (600440,01W - 9430281,10S), Ginásio Coberto José Nilson Osterne, Esquina Nova HONDA, Rodoviária de Limoeiro do Norte-CE, Praça José Osterne (Igreja Catedral), Seminário, Posto São Matheus (Boa Fé), CE-266, Quixeré-CE, Lagoinha, Bom Sucesso-CE, Divisa CE/RN, RN-015, Baraúna-RN, Mossoró-RN, Rodoviária, BR-304, Avenida João Da Escócia, UNINASSAU, UNP, BR-304, PETROBRÁS, Avenida Presidente Dutra, FACENE, Rua Francisco Mota, UFERSA, Avenida Prof. Antônio Campos (Leste/Oeste), Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (686543,45W - 9424283,36S) no Município de Mossoró/RN.</p> <p>Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus, com ar-condicionado. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível.</p> <p>TIPO DE ROTA: INTERESTADUAL</p>	Tarde/noite	22	Km	53.768,00	244,40 Km Asfalto
03	<p>São Raimundo (Avenida do Contorno) (601062,90W - 9433969,71S), Rua Antônio Ribeiro de Castro, Posto São Matheus Bom Nome, Praça do Skate (Bom Nome), Rua Raimundo Remígio, Rua Dr. Gaspar de Oliveira, Escola Arsênio Ferreira Maia, Ginásio</p>	Manhã e Tarde	22	Km	20.636,00	93,80 Km Asfalto

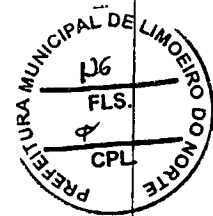
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

LIMOEIRO DO NORTE
 PROVADEU E TRANSPARENCIA

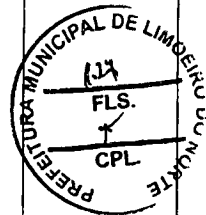


Item	ROTA/DESCRIÇÃO	Turno	Dias Letivos (por mês)	UND.	QTD Km/p/ 10 meses	Estrada (estimativa diária)
	<p>Coberto José Nilson Osterne, Rua Napoleão Nunes Maia, Avenida Do Contorno, CE-266, CE-265 (Rod. Pres. Geisel), Cidade Alta, BR-116, Russas, Avenida Irmã Maria da Graça, Travessa 25 de Agosto, Universidade Federal do Ceará (613565,77W - 9453220,71S) no Município de Russas/CE.</p> <p>Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus, com ar-condicionado. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível.</p> <p>TIPO DE ROTA: INTERMUNICIPAL</p>					
04	<p>Rua Sabino Roberto Em Frente ao Supermercado Queiroz (600147,35W - 9431810,87S), Avenida Dom Aureliano Matos, Rodoviária, Hospital da UNIMED na Avenida Dom Aureliano Matos, Segue passando pelo Bairro Cidade Alta, BR - 116, Entrada de Russas, CE-263, CE-123, Entrada de Itaíçaba, BR-304, Aracati, Rua Prof. Régis Bernardo De Sousa, Rua Sócrates, UNI JAGUARIBE (686543,45W - 9424283,36S) no Município de ARACATI/CE.</p> <p>Veículo fechado para transportar alunos, tipo ônibus, com ar-condicionado. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível.</p> <p>TIPO DE ROTA: INTERMUNICIPAL</p>	Tarde e Noite	22	Km	46.860,00	213,00 Km Asfalto
05	<p>Rua Manfredo de Oliveira Em Frente ao Hotel Bezerra</p>	Noite	22	Km	10.454,40	47,52 Km Asfalto



[Handwritten signature]

Item	ROTA/DESCRIÇÃO	Turno	Dias Letivos (por mês)	UND	QTD Km.p/ (01 meses)	Estrada (estimativa diária)
	(600662,86W - 9431660,18S), Rua Sabino Roberto de Freitas, Avenida Dom Aureliano Matos, CE-265 até a Praça da Cidade Alta, Retorna a CE-266 até Tabuleiro do Norte, segue passando pela Avenida São José, Rua Jerônimo Batista, Rua José Muniz, Passando em Frente à Escola Avelino Magalhães, IFCE - TABULEIRO (594884,70W - 9421121,22S), no Município de Tabuleiro do Norte-CE. Veículo fechado para transportar alunos, tipo Topic /Van com ar condicionado. Com motorista, todos os custos a cargo do contratado, inclusive o combustível. TIPO DE ROTA: INTERMUNICIPAL					



3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte-CE, constando nos autos do processo.

3.2. Iniciar os serviços licitados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, no sentido de viabilizar a presença dos alunos nas Universidades e, considerando as grandes distâncias bem como a dificuldade de deslocamento diariamente dos mesmos; necessita da contratação do serviço de Transporte Universitário para alunos residentes no município que estão matriculados em universidades com ensino presencial ou híbrido onde a sede seja em outros municípios, tanto no Ceará como no Rio Grande do Norte. Portanto esta solicitação justifica a contratação do serviço de Transporte Universitário, visando atender as necessidades de demandas da população local, para que possam ser transportados os alunos matriculados em universidades em outros municípios, sendo assim, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte-CE.

A presente solicitação, faz-se necessária ainda, pelo fato em que no processo anterior não consta o comparecimento de empresas para concluir o proposto em questão, referente ao pregão eletrônico 2022.0509002/SEMEB.

4.2. Em Referência ao item 01 da Especificação do Objeto, a necessidade se dá em virtude do Transporte de Alunos Universitários do Município de Limoeiro do Norte-CE até o Município de Mossoró-RN no período da MANHÃ, com PARTIDA às 4h50 de Limoeiro-CE/Mossoró-RN, com SAÍDA às 11h50 Mossoró-RN/Limoeiro-CE.

4.3. Em Referência ao item 02 da Especificação do Objeto, a necessidade se dá em virtude do Transporte de



Alunos Universitários do Município de Limoeiro do Norte-CE até o Município de Mossoró-RN no período da TARDE/NOITE, com PARTIDA às 16h20 de Limoeiro-CE/Mossoró-RN, com SAÍDA às 22h00 Mossoró-RN/Limoeiro-CE.

4.4. Em Referência ao item 03 da Especificação do Objeto, a necessidade se dá em virtude do Transporte de Alunos Universitários do Município de Limoeiro do Norte-CE até o Município de Russas-CE no período da MANHÃ/TARDE, com PARTIDA às 7h00 de Limoeiro-CE/Russas-CE, com SAÍDA às 17h30 Russas-CE/Limoeiro-CE.

4.5. Em Referência ao item 04 da Especificação do Objeto, a necessidade se dá em virtude do Transporte de Alunos Universitários do Município de Limoeiro do Norte-CE até o Município de Aracati-CE no período da TARDE/NOITE, com PARTIDA às 17h00 de Limoeiro-CE/Aracati-CE, com SAÍDA às 22h00 Aracati-CE/Limoeiro-CE.

4.6. Em Referência ao item 05 da Especificação do Objeto, a necessidade se dá em virtude do Transporte de Alunos Universitários do Município de Limoeiro do Norte-CE até o Município de Tabuleiro-CE no período da NOITE, com PARTIDA às 18h15 de Limoeiro-CE/Tabuleiro-CE, com SAÍDA às 22h00 Tabuleiro-CE/Limoeiro-CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação intencionada tem por objetivo selecionar proposta mais vantajosa através de Pregão Eletrônico para o serviço supramencionado de Transporte Universitário, integrando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, bem como o subsídio necessário para eficácia e eficiência dos serviços prestados.

A pessoa jurídica responsável deverá fornecer para cada rota um motorista responsável devidamente categorizado e qualificado, ônibus adequados que executarão o serviço e deverão ser pagos mediante medição em quilômetros rodados das respectivas rotas constantes deste Termo de Referência, cujos deverão ser abastecidos sempre que se fizer necessário para os trajetos.

Em caso de contratação de pessoa física, a mesma seguirá rigorosamente documentação de habilitação constante deste Termo de Referência e todos os requisitos também condicionados à pessoa jurídica.

Ressaltamos que tais serviços serão executados de forma imprescindível, sem interrupções e em caráter continuado, sujeita a fiscalização minuciosa por parte da Secretaria de Educação Básica, Setor de transporte, obedecendo toda a legislação pertinente ao Objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora:

Dotação orçamentária:

0802.12.364.1201.2.104 – Gerenciamento do Transporte Universitário; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física; Fonte de Recursos: próprios.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A Licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços unitários, para cada item/lote arrematado, contendo a convenção coletiva da mão de obra, todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, e Planilha Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado



Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br
88. 2142-2509



CNPJ - 07.891.674/0001-72

no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

9.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.3.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00



(oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar ou universitário com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

9.4.3. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica (e que os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categoria D ou superior) para a prestação dos serviços.

9.4.4. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar.

9.4.5. Apresentar comprovação de regularidade junto a agencia regulamentadora de transporte de passageiros estadual ou federal, ou órgão equivalente.

9.5 HABILITACAO-PESSOA FÍSICA

9.5.1. As PESSOAS FÍSICAS habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto a sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

9.5.1.1- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1.1.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade.

9.5.1.1.2. Comprovante de Residência.

9.5.1.2- RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

9.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

9.5.1.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicilio da licitante;

9.5.1.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicilio da licitante (Geral ou ISS);

9.5.1.3- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.5.1.3.1. Declaração de imposto de Renda da Pessoa Física;

9.5.1.3.2. No caso de a pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

9.5.2- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.2.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar ou universitário com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria D ou superior).

9.5.2.3. Certificado (s) de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) CRLV, devidamente atualizado (s) e quitado (s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

9.5.2.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

9.5.2.5. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar.

9.5.2.6. Apresentar comprovação de regularidade junto a agencia regulamentadora de transporte de passageiros estadual ou federal, ou órgão equivalente.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

LIMOEIRO
DO NORTE
NOVADOR - TRANSMANUÇA



9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

9.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.2 a 9.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1. Os interessados em fazer o cadastramento ou atualização do REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS no âmbito da Prefeitura de Limoeiro do Norte-CE, para fins de participação nesta licitação deverão observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE).

9.7.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e



Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br
88. 2142-2509



CNPJ - 07.891.674/0001-72

demais normas pertinentes.

10.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

10.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

10.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

10.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:

11.2.1. Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistorias nos mesmos no ato do recebimento;

11.2.2. Com extintor de incêndio;

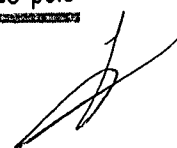
11.2.3. Deverão estar com os certificados de registro de licenciamento atualizados;

11.2.4. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

11.2.5. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

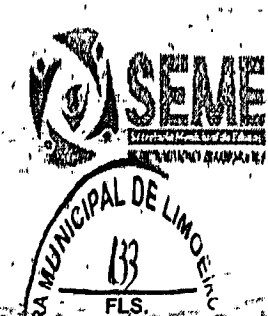
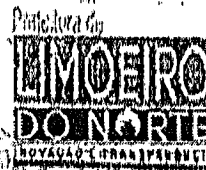
11.2.6. Seguro contra acidentes;

11.2.7. Registrador de velocidade (tacógrafo), devendo os discos serem trocados todos os dias e guardados pelo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



período de seis meses;

11.2.8. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Universitário na cor preta;

11.2.9. A idade dos veículos objeto deste certame não poderá ser superior a 15 (quinze) anos da data de apresentação dos documentos do mesmo, na convocação para assinatura do contrato.

11.2.10. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

11.3.1. A subcontratação caracteriza-se nesta nuance como uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos de execução contratual. Por essa razão, entendemos que a Unidade Gestora deverá admitir até o percentual de 70% do valor total do contrato, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Desse modo, justificamos que não há impedimento de que qualquer dos serviços em tela e constantes deste Termo de Referência sejam subcontratados. Outrossim, visando a efetiva e eficaz execução dos serviços, a contratada terá a obrigação de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos que os impeçam de executar o objeto de forma efetiva. Deste modo, considerando a eventual necessidade das manutenções preventivas e corretivas, a subcontratação apresenta-se como solução viável para garantir a continuidade dos serviços prestados.

11.3.2. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO:

11.3.2.1. Em percentual superior ao estabelecido no Item 11.3.1.

11.3.2.2. De empresas participantes do certame licitatório para contratação do objeto em tela.

11.3.2.3. Que possua sócios em comum com qualquer empresa contratada para o objeto desta licitação.

11.3.3. É DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA CONTRATADA a responsabilidade pela execução contratual do objeto, devendo a mesma responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações previstas correspondentes ao objeto da contratação e subcontratação.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

12.1. Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada deverão preencher os seguintes requisitos:

12.1.1. Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D;

12.1.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

12.1.3. Não possuir antecedentes criminais;

12.1.4. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

12.1.5. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar ou universitário;

12.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTORES

13.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código de Trânsito Brasileiro, os condutores obrigam-se:

13.1.1. Conduzir-se com atenção e urbanidade;

13.1.2. Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

13.1.3. Prestar socorro aos alunos em caso de acidente ou mal súbito;

13.1.4. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

13.1.5. Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

13.1.6. Cumprir a obrigatoriedade de cinto de segurança;

13.1.7. Cumprir a orientação de proibição de fumar no interior dos veículos;

13.1.8. Manter a ordem no interior do veículo;

13.1.9. Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

13.1.10. Usar crachá de identificação em lugar visível pelos alunos;

13.1.11. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

13.1.12. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (carona);

13.1.13. Portar relação atualizada de cada escolar/universitário transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

14. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS



Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br
88. 2142-2509



CNPJ - 07.891.674/0001-72

- 14.1. O (s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares/universitários deve (m) atender às seguintes exigências:
- 14.1.1. VEICULOS TIPOS ÔNIBUS deverão ter capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros;
 - 14.1.2. VEICULOS TIPO TOPIC/MAN deverão ter capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros;
 - 14.1.3 Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);
 - 14.1.4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico UNIVERSITÁRIO, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 14.1.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - 14.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 14.1.7. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;
 - 14.1.8. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 15.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 15.3. Prestar os serviços, de acordo com as especificações e normas existentes.
- 15.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente
- 15.4. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 15.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- 15.6. Fazer o uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- 15.7. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº. 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

16. DAS COMPROVAÇÕES DE DISPONIBILIDADE NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. Para fins de contratação e Declaração, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, deverá ser apresentada a seguinte documentação, conforme se aplica ao Regime de Pessoa Física e Jurídica respectivamente:
- 16.1.1. Certificado de Licença dos Veículos;
 - 16.1.2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço;
 - 16.1.3. Em se tratando de veículos que compõem a frota terceirizada pertencentes ao critério de subcontratação, apresentar comprovantes supracitados com respectivos contratos de prestação de serviços entre as partes;
 - 16.1.4. Declaração de que os CONDUTORES responsáveis pelas rotas contempladas no item 2 atenderão integralmente todos os requisitos mínimos constantes do item 12 deste Termo de Referência.
- 16.2. O não atendimento da documentação supracitada, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. Da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aberto prazo de 15 (quinze) dias para adequação. Caso não atendida é facultada a Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, podendo em caso de não existir sucessão classificatória revogar a licitação.



17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

18.2. O CONTRATADO obriga-se a:

18.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

18.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

18.2.3. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação de serviço poderão ser suspensos/rescindidos o (s) contrato (s), ficando ainda a (s) contratada (s) sujeita (s) as penalidades da lei.

18.2.4. Devem se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n. 4.150, de 1962.

18.2.5. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação global mensal.

18.2.6 A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas e etc.

18.2.7 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE, obrigando-se a contratada a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

18.3 A CONTRATADA deverá na execução do encargo contratual observar, além das exigências apresentadas, todos as demais estabelecidas na Lei n. 9.503/97 e suas alterações posteriores, em especial, ao disposto o art. 136 e art. 138 do referido diploma normativo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



[Handwritten signature]

- 19.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
19.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.
19.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
19.5 A CONTRATANTE realizará pelo menos duas vistorias especiais no curso do período de vigência contratual para verificação específica dos itens de segurança para transporte universitário.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

- 20.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e regulamentados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos o Termo de referência, Edital e respectivas minutas, afim de serem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. A mesma não deverá implicar em prejuízo do objeto pactuado.
20.2. É necessária expressa anuência da administração para tal objetivo e continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

21.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

21.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

23.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

24.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Limoeiro do Norte/CE, 21 de março de 2023.


Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO I (*)
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO I

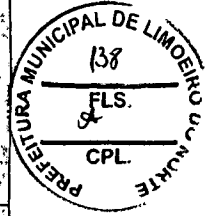
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO

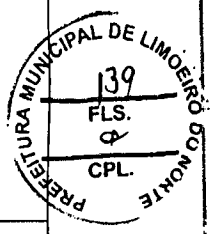
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ROTA Nº	QUILOMETRAGEM	VEÍCULO	TURNO	Percentual Aplicado	Representatividade no Preço
Item 1: Custo com Recursos Humanos					
Item 1.1 Pessoal de Operação					
Função	Convenção Coletiva	Salário	Qtde.	Enc. Sociais	Horas Extras
Motorista					
Sub-Total					
Item 2: Despesas com Veículo					
			Curso de Formação de Condutores	Vr. Total Mensal	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

Item 2.1 Dimensionamento do Veículo	Modelo	Qtd.	Valor R\$	Valor R\$	Vr. Total		
2.1.1							
item 2.2 Depreciação			Valor R\$				
2.2.1			Valor da Depreciação				
Sub-Total					Vr. Total		
Item 2.3 Licenciamento e Seguro							
2.3.1			Seguro total (atende as necess. da atividade)				
2.3.2			IPVA + Seguro Obrigatório				
2.3.3			Outro (Inspeções, ETC.)				
Sub-Total							
Item 2.4 Combustíveis							
	Item	Total Km	Dias	Km/Litro	Litros	Vr. Litro	Vr. Total
2.4.1	Diesel						
Sub-Total							



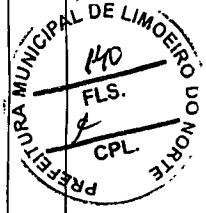

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
NOVADAD E TRANSFORMAÇÃO

SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item 2.5 Manutenção, Óleos e Filtros		Quant.	Vr. Unit	Vr. Total		
Item						
2.5.1	Óleo do Motor					
2.5.2	Filtros					
2.5.3	Outros					
Sub-Total						
Item 2.6 Pneus e Câmaras		Quant.	Vr. Unit	Vr. Total		
Item						
2.6.1	Recapagens					
2.6.2	Pneus Novos					
2.6.3	Camara/protetor					
2.6.4	Outros					
Sub-Total						
Soma Custos Operacionais						
Item 3: Despesas Administrativas						
3.1	Despesas Administrativas					
3.2	Lucro					



semeb@limoeirodonorte.ce.gov.br

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

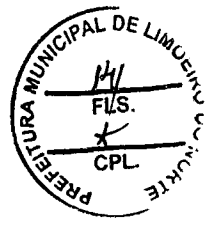
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

3.3	Outros									
Sub-Total										
Item 4: Impostos										
	Imposto	%	Valor R\$							
4.1	Cofins									
4.2	Pis									
4.3	ISS									
4.4	Outros									
Sub-Total										
Preço Unitário: Quilômetro Rodado										

(*) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERA SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2303.001-SEMEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

ITEM/ROTA _____ - _____ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO ITEM/ROTA R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de execução: iniciar em até 05 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. (Conforme Edital)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

[Assinatura]

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item 1. Custo com Recursos Humanos									
Item 1.1 Pessoal de Operação									
	Função	Conversão Coletiva	Salário	Qtde.	Enc. Sociais	Horas Extras	Curso de Formação de Condutores	Vr. Total Mensal	
1.1.1	Motorista								
Sub-Total									
Item 2. Despesas com Veículo									
Item 2.1									
Dimensionamento do Veículo	Modelo	Qtde.	Valor R\$						
2.1.1									
Item 2.2 Depreciação									
2.2.1	Valor da Depreciação								
Sub-Total									

143
 FLS.
 +
 CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Item 2.3 Licenciamento e Seguro					Vr. Total				
2.3.1	Seguro total (atende as necess. da atividade)								
2.3.2	IPVA + Seguro Obrigatório								
2.3.3	Outro (Inspeções, ETC.)								
Sub-Total									
Item 2.4 Combustíveis		Item	Total Km	Dias	Km/Litro	Litros	Vr. Litro	Vr. Total	
2.4.1	Diesel								
Sub-Total									
Item 2.5 Manutenção, Óleos e Filtros		Item	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total				
2.5.1	Óleo do Motor								
2.5.2	Filtros								
2.5.3	Outros								
Sub-Total									
Item 2.6 Pneus e Câmaras		Item	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total				
2.6.1	Recapagens								
2.6.2	Pneus Novos								
2.6.3	Camara/protetor								
2.6.4	Outros								
Sub-Total									
Soma Custos Operacionais									
Item 3-Despesas Administrativas									
3.1	Despesas Administrativas								
3.2	Lucro								

[Handwritten signature]

3.3	Outros								
Sub-Total									
Item 4 Impostos									
	Imposto	%	Valor R\$						
4.1	Cofins								
4.2	Pis								
4.3	ISS								
4.4	Outros								
Sub-Total									
Preço Unitário Quilômetro Rodado									

(*) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA.

[Handwritten signature]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2303.001-SEMEB

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2303.001-SEMEB

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº 2023.0320.0001/SEMEB, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2303.001-SEMEB**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DE 10 (DEZ) MESES DE ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO ITEM/ROTA R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria de _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias**, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste contrato, no termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.3. Os serviços contratados deverão ser executados/entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste contrato, no termo de referência, e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:

8.2.1 Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistorias nos mesmos no ato do recebimento;

8.2.2 Com extintor de incêndio;

8.2.3 Deverão estar com os certificados de registro de licenciamento atualizados;

8.2.4 Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

8.2.5 Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

8.2.6 Seguro contra acidentes;

8.2.7 Registrador de velocidade (tacógrafo), devendo os discos serem trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;

8.2.8 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Universitário na cor preta;

8.2.9 A idade dos veículos objeto deste certame não poderá ser superior a 15 (quinze) anos da data de apresentação dos documentos do mesmo, na convocação para assinatura do contrato.

8.2.10 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1. A subcontratação caracteriza-se nesta nuance como uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos de execução contratual. Por essa razão, entendemos que a Unidade Gestora deverá admitir até o **percentual de 70% do valor total do contrato**, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de **regularidade fiscal e qualificação técnica** necessários para a execução do objeto. Desse modo, justificamos que não há impedimento de que qualquer dos serviços em tela e constantes deste Termo de Referência sejam subcontratados. Outrossim, visando a efetiva e eficaz execução dos serviços, a contratada terá a obrigação de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos que os impeçam de executar o objeto de forma efetiva. Deste modo, considerando a eventual necessidade das manutenções preventivas e corretivas, a subcontratação apresenta-se como solução viável para garantir a continuidade dos serviços prestados.

8.3.2. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.2.1. Em percentual superior ao estabelecido no **item 8.3.1**.

8.3.2.2. De empresas participantes do certame licitatório para contratação do objeto em tela.

8.3.3.3. Que possua sócios em comum com qualquer empresa contratada para o objeto desta licitação.

8.3.3. É DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA CONTRATADA a responsabilidade pela execução contratual do objeto, devendo a mesma responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações previstas correspondentes ao objeto da contratação e subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

9.1 Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada deverão preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D;

9.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

9.1.3 Não possuir antecedentes criminais;

9.1.4 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

9.1.5 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar ou universitário;

9.1.6 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTORES

10.1 Sem prejuízo das obrigações perante o Código de Transito Brasileiro, os condutores obrigam-se:

10.1.1 Conduzir-se com atenção e urbanidade;

10.1.2 Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

10.1.3 Prestar socorro aos alunos em caso de acidente ou mal súbito;

10.1.4 Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

10.1.5 Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

10.1.6 Cumprir a obrigatoriedade de cinto de segurança;

10.1.7 Cumprir a orientação de proibição de fumar no interior dos veículos;

10.1.8 Manter a ordem no interior do veículo;

10.1.9 Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

10.1.10 Usar crachá de identificação em lugar visível pelos alunos;

10.1.11 Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

10.1.12 Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (carona);

10.1.13 Portar relação atualizada de cada escolar/universitário transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

10.1.14 Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

11.1 O (s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares/universitários deve (m) atender às seguintes exigências:

- 11.1.1 VEICULOS TIPOS ÔNIBUS deverão ter capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros;
- 11.1.2 VEICULOS TIPO TOPIC/VAN deverão ter capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros;
- 11.1.3 Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);
- 11.1.4 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico UNIVERSITÁRIO, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 11.1.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- 11.1.6 Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 11.1.7 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;
- 11.1.8 Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 12.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 12.3 Prestar os serviços, de acordo com as especificações e normas existentes.
- 12.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.
- 12.4 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 12.5 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- 12.6 Fazer o uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- 12.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº. 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 13.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

15.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e regulamentados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos o Termo de referência, Edital e respectivas minutas, afim de serem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. A mesma não deverá implicar em prejuízo do objeto pactuado.

16.2. É necessária expressa anuência da administração para tal objetivo e continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

17.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

17.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

17.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/produtos pela Contratante.

17.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

17.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

17.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE _____
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____